

**LEI N.º 809**

De 04 de maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**ALOÍSIO RISSI**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**Art. 2º:** A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Secretária de Escola, 01 (uma) vaga, com carga horária de 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**Art. 3º:** O prazo máximo da contratação será de até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

**Art. 4º:** As vantagens concedidas ao contratado serão as previstas pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como do respectivo Plano de Carreira da categoria.

**Art. 5º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se,*

*Roger Luiz Wagner*  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

